

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: SUBPREFEITURA REGIÃO SUL

Responsável pela Demanda: GRASIELA MARTINS

Demandado: Locação de imóvel situado à Rua José Francisco Vitor, nº 40, Bairro Barra, Balneário Camboriú/SC, anexo à Colônia de Pescadores Z-7, destinado à implantação da "Escola do Rio e Mar" de Balneário Camboriú, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do Art.74, V, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A implantação da Escola do Rio e Mar de Balneário Camboriú/SC surge como uma resposta educativa e socioambiental à crescente necessidade de conscientização da população quanto à importância da preservação dos ecossistemas aquáticos, especialmente do Rio Camboriú. Este projeto propõe uma abordagem inovadora e interdisciplinar voltada à valorização do meio ambiente, das culturas tradicionais e do patrimônio local, promovendo um modelo de educação que conecta conhecimento científico, saberes populares e práticas sustentáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A escolha do imóvel situado à Rua José Francisco Vitor, nº 40, Bairro Barra, anexo à Colônia de Pescadores Z-7, não é aleatória: representa uma integração concreta entre o espaço físico e o conteúdo educacional proposto. O local está inserido em uma comunidade tradicional ligada historicamente ao uso dos recursos hídricos, especialmente o Rio Camboriú, o que proporciona uma base real e simbólica para o desenvolvimento das ações pedagógicas. O projeto está ancorado nos princípios da Lei nº 14.133/2021, Art. 74, V, e configura-se como serviço contínuo de natureza comum de interesse público e com potencial transformador. Ao promover a educação ambiental e patrimonial, busca-se contribuir para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da identidade cultural da região.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Implantar e desenvolver a Escola do Rio e Mar como espaço educativo voltado a

preservação ambiental, valorização cultural e promoção da sustentabilidade em Balneário Camboriú. A proposta da escola do Rio e Mar está alinhada às diretrizes da Educação Ambiental Crítica, conforme preconizada pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) que orienta práticas educativas voltadas à transformação social e ao desenvolvimento sustentável. Resultados Esperados. 1. Maior conscientização ambiental da população local; 2. Fortalecimento da identidade cultural das comunidades tradicionais; 3. Redução de impactos ambientais locais por meio da educação; 4. Integração escola-comunidade em torno de projetos sustentáveis; 5. Formação de agentes multiplicadores de práticas socioambientais;

Nome do responsável: JONEMAR NASCIMENTO

Cargo: PROFESSORA READAPTADA

Matrícula/portaria: 6263

Chefe Imediato: RAFAEL MILITÃO JOSÉ

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Matrícula/portaria: 56226

Balneário Camboriú, 10 de Outubro de 2025

Processo Inexigibilidade de Licitação - 096/2025

De: Ana L. - SUBRS - DADMF

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 10/10/2025 às 09:12:54

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECOP - DPL, SECOP - ASSJ, SECOP, SUBRS, SPU - COMUNVAL, SECOP - DCNTR - CTR, SUBRS - DADMF

LOCAÇÃO IMÓVEL COMERCIAL "ESCOLA DO RIO E MAR"

Responsável pela Demanda*:

GRASIELA MARTINS

Setor Requisitante*:

SUBPREFEITURA REGIÃO SUL

Objeto*:

Locação de imóvel situado à Rua José Francisco Vitor, nº 40, Bairro Barra, Balneário Camboriú/SC, anexo à Colônia de Pescadores Z-7, destinado à implantação da "Escola do Rio e Mar" de Balneário Camboriú, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do Art.74, V, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1. DEMANDA*:

A implantação da Escola do Rio e Mar de Balneário Camboriú/SC surge como uma resposta educativa e socioambiental à crescente necessidade de conscientização da população quanto à importância da preservação dos ecossistemas aquáticos, especialmente do Rio Camboriú. Este projeto propõe uma abordagem inovadora e interdisciplinar voltada à valorização do meio ambiente, das culturas tradicionais e do patrimônio local, promovendo um modelo de educação que conecta conhecimento científico, saberes populares e práticas sustentáveis.

2. JUSTIFICATIVA*:

A escolha do imóvel situado à Rua José Francisco Vitor, nº 40, Bairro Barra, anexo à Colônia de Pescadores Z-7, não é aleatória: representa uma integração concreta entre o espaço físico e o conteúdo educacional proposto. O local está inserido em uma comunidade tradicional ligada historicamente ao uso dos recursos hídricos, especialmente o Rio Camboriú, o que proporciona uma base real e simbólica para o desenvolvimento das ações pedagógicas.

O projeto está ancorado nos princípios da Lei nº 14.133/2021, Art. 74, V, e configura-se como serviço contínuo de natureza comum de interesse público e com potencial transformador. Ao promover a educação ambiental e patrimonial, busca-se contribuir para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da identidade cultural da região.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

Implantar e desenvolver a Escola do Rio e Mar como espaço educativo voltado a preservação ambiental, valorização cultural e promoção da sustentabilidade em Balneário Camboriú. A proposta da escola do Rio e Mar está alinhada às diretrizes da Educação Ambiental Crítica, conforme preconizada pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) que orienta práticas educativas voltadas à transformação social e ao desenvolvimento sustentável.

Resultados Esperados.

1. Maior conscientização ambiental da população local;
2. Fortalecimento da identidade cultural das comunidades tradicionais;
3. Redução de impactos ambientais locais por meio da educação;
4. Integração escola-comunidade em torno de projetos sustentáveis;
5. Formação de agentes multiplicadores de práticas socioambientais;

Nome do responsável*:

JONEMAR NASCIMENTO

Cargo*:

PROFESSORA READAPTADA

Matricula/Portaria*:

6263

Chefe Imediato*:

RAFAEL MILITÃO JOSÉ

Cargo*:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Matricula/Portaria*:

56226

—
Atenciosamente.

Ana Vitoria Amorim Leite

Analista administrativo II

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------|---------------------|------------|--|
| Rafael Militao Jose | 10/10/2025 09:55:41 | 1Doc | RAFAEL MILITAO JOSE CPF 035.XXX.XXX-30 |
| Grasiela Martins | 10/10/2025 09:56:06 | 1Doc | GRASIELA MARTINS CPF 024.XXX.XXX-29 |
| Jonemar Nascimento | 10/10/2025 12:18:09 | 1Doc | JONEMAR NASCIMENTO CPF 772.XXX.XXX-87 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B15E-D15A-BAF8-29F2**

De: Ana L. - SUBRS - DADMF

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 10/10/2025 às 12:33:18

—

Atenciosamente.

Ana Vitoria Amorim Leite

Analista administrativo II

Anexos:

justificativa_inexigibilidade_de_licitacao_docx.pdf

SOLICITACAO_COMPRA_4063_2025_1_.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Subprefeitura Região Sul

Departamento de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 096/2025

1. OBJETO

Locação de imóvel situado à Rua José Francisco Vitor, nº 40, Bairro Barra, Balneário Camboriú/SC, anexo à Colônia de Pescadores Z-7, destinado à implantação da "Escola do Rio e Mar" de Balneário Camboriú, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do Art.74, V, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. CONTRATADO

Imóvel situado à Rua José Francisco Vitor, nº 40, Bairro Barra, Balneário Camboriú/SC, anexo à Colônia de Pescadores Z-7, destinado à implantação da "Escola do Rio e Mar" de Balneário Camboriú.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Justificativa para a inviabilidade da competição, respaldada pelo artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha e por sua natureza não dispõem de alternativas viáveis no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de **localização** tornem necessária sua escolha.

Ao amparar-se no mencionado dispositivo legal, reconhecemos que determinados imóveis detêm singularidades que evidenciam sua escolha pela Gestão Pública na locação de imóveis, tornando-os únicos na capacidade de atender às demandas específicas da Administração Pública. Nesses casos, a busca por competição inexiste.

A aplicação do artigo 74, V, visa resguardar a funcionalidade e a excelência na locação de imóveis quando imprescindíveis às necessidades de utilização e que apresentam peculiaridades singulares, justificando a opção por fornecedores exclusivos. Isso proporciona uma abordagem pragmática,

alinhada com a efetividade das atividades públicas e a garantia da melhor solução técnica disponível, em conformidade com os interesses da coletividade.

4. RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

O imóvel selecionado é considerado como sendo de fácil acesso aos usuários dos serviços oferecidos pela Administração pública, localizado na Rua Francisco Vítor, nº 40, bairro: Barra, Balneário Camboriú, e se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende às finalidades precípuas da contratação pretendida pela Subprefeitura da Região Sul.

Visto que, a Prefeitura Municipal não possui imóvel adequado à suprir a necessidade do objeto a opção que mais se adequa é a locação do imóvel e após a realização do levantamento de mercado, restou identificado que não há outro imóvel com as mesmas condições, assim somente o imóvel aqui apresentado atende os critérios pretendidos e atestamos a inexistência de outros imóveis compatíveis com o padrão almejado.

A escolha do fornecedor foi pautada pelos princípios da nova Lei de Licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência. Todas as etapas do processo de seleção foram conduzidas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o parágrafo quinto do art. 74, V da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 74 [...]

§5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Diante do exposto, a escolha do imóvel para ser a sede da Escola do Rio e Mar atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como aos interesses públicos de preservação dos ecossistemas aquáticos, especialmente do Rio Camboriú.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante à regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado. E isso independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Na inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Conforme verificado na estimativa da despesa, o valor apresentado está de acordo com os praticados pelo mercado, confirmado através de pesquisa de preços em imobiliárias da região conforme anexos.

Ante o exposto, conclui-se que a contratação é vantajosa e compatível com os praticados no mercado.

Grasiela Martins

Subprefeita

Matrícula: 56123



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA
BALNEARIO
CAMBORIU

Usuário: Rafael Militão José

Chave de Autenticação Digital
1866-6328-304

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 4063/2025

Emissão: 10/09/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 16000 - SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL

Un. Orçam.: 16001 - SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL

Centro de custo: 1600 - SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL

Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DEPARTAMENTO DE ECONOMIA ARTESANAL (DEA), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, JUNTO A COLONIA DE PESCADORES Z7, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRANCISCO VICTOR Nº 40 - BAIRRO DA BARRA, COM 88 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.

Despesas

| Despesa | Fonte de recurso | Valor indicado (R\$) | Valor bloqueado (R\$) |
|---|---------------------------------|----------------------|-----------------------|
| 863 - 1 . 16001 . 4 . 122 . 1902 . 2.62 . 0 . 339000 - Aplicações | 300000 - SF Recursos Ordinários | 42.000,00 | 17.500,00 |

Itens

| Item | Quantidade Unidade de | Material/Serviço | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--|-----------------------|----------------------------|----------------------|--------------------------|
| 1 | 12,00000 MÊS | 137221 - Locação de Imóvel | 3.500,00000 | 42.000,00 |
| Complemento do item: Locação de imóvel em alvenaria, situado na Rua JOSÉ FRANCISCO VICTOR, Nº 40 Bairro da Barra, Balneário Camboriú/SC, destinado ao departamento de economia artesanal. | | | | Total geral (R\$) |
| | | | | 42.000,00 |

GRASIELA MARTINS
SUBPREFEITA

Rafael Militao Jose
Subprefeito
Subprefeitura da Região Sul

PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA
ANALISTA CONTÁBIL II
Matrícula 23.394

Documento 1- 1.891/2025

De: Ana L. - SUBRS - DADMF

Para: SUBRS - Subprefeitura da Região Sul

Data: 10/10/2025 às 12:48:35

Setores envolvidos:

SUBRS - DADMF, SECOP - DPL, SUBRS

LOCAÇÃO IMÓVEL COMERCIAL "ESCOLA DO RIO E MAR"

Atenciosamente.

Ana Vitoria Amorim Leite

Analista administrativo II





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C45A-9346-9221-77E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA VITORIA AMORIM LEITE (CPF 053.XXX.XXX-64) em 10/10/2025 12:52:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRASIELA MARTINS (CPF 024.XXX.XXX-29) em 13/10/2025 17:20:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C45A-9346-9221-77E2>

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 1.892/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: Aquisição, através de inexigibilidade licitatória, a contratação de locação de imóvel comercial, para atender as necessidades da Subprefeitura da Região Sul, no funcionamento da Escola do Rio e Mar nesta localidade.

Declaro que os itens constantes neste Termo de Referência à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicados, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

GRASIELA MARTINS
SUBPREFEITA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34AB-ABE0-0FDE-1BC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRASIELA MARTINS (CPF 024.XXX.XXX-29) em 17/10/2025 10:10:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/34AB-ABE0-0FDE-1BC5>

Processo Inexigibilidade de Licitação - 1- 096/2025

De: Ana L. - SUBRS - DADMF

Para: SECAC - CGF - Comitê Gestor Financeiro

Data: 20/10/2025 às 12:57:19

Setores envolvidos:

SUBRS - DADMF, SECOP - DPL, SUBRS, SECAC - CGF

LOCAÇÃO IMÓVEL COMERCIAL "ESCOLA DO RIO E MAR"

Prezados,

Encaminho formulário CGF para apreciação.

Atenciosamente.

Anexos:

CGF__2_.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

| | |
|---|--|
| PROTOCOLO NÚMERO | /2025 |
| TIPO DE PEDIDO | () Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos () Contratação de Pessoal <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input checked="" type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> Data de Vencimento do Contrato, Convênio ou Termos |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | () Pregão para abertura de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico <input type="checkbox"/> Tomada de Preços () Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO | (x) Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão |
| SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº | 4063 /2025 |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | Locação de imóvel situado à Rua José Francisco Vitor, nº 40, Bairro Barra, Balneário Camboriú/SC, anexo à Colônia de Pescadores Z-7, destinado à implantação da "Escola do Rio e Mar" de Balneário Camboriú, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do Art.74, V, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste instrumento. |
| JUSTIFICATIVA | A escolha do imóvel situado à Rua José Francisco Vitor, nº 40, Bairro Barra, anexo à Colônia de Pescadores Z-7, não é aleatória: representa uma integração concreta entre o espaço físico e o conteúdo educacional proposto. O local está inserido em uma comunidade tradicional ligada historicamente ao uso dos recursos hídricos, especialmente o Rio Camboriú, o que proporciona uma base real e simbólica para o desenvolvimento das ações pedagógicas. O projeto está ancorado nos princípios da Lei nº 14.133/2021, Art. 74, V, e configura-se como serviço contínuo de natureza comum de interesse público e com potencial transformador. Ao promover a educação ambiental e patrimonial, busca-se contribuir para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da identidade cultural da região.. |
| VALOR NESTE ANO | R\$ (42.000,00) |
| VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS | |
| DOTAÇÃO | 863 |
| ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017

| | | |
|---|----------------------------------|---|
| COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO | Necessário abertura de superávit | () Contratos vigentes () Investimento () Discricionária () Não previsto no orçamento () Não se aplica. |
| ASSINATURA DO CONTADOR | | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017

| | |
|------------------|---|
| PROTOCOLO NÚMERO | / 2025 |
| DECISÃO | () DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO () DEFERIMENTO PARCIAL () SEM MANIFESTAÇÃO |
| JUSTIFICATIVA | |

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO | () SIM () NÃO |
|-------------------------------|--------------------|

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. LEOCÁDIO SCHROEDER GIACOMELLI
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

Contador ROBERTO CASTILHO
Secretaria de Articulação Política e Relações Institucionais





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B4C-EA6F-1C97-D018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRASIELA MARTINS (CPF 024.XXX.XXX-29) em 20/10/2025 13:03:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6B4C-EA6F-1C97-D018>

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

| | |
|---|--|
| PROTOCOLO NÚMERO | /2025 |
| TIPO DE PEDIDO | () Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos () Contratação de Pessoal <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input checked="" type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> Data de Vencimento do Contrato, Convênio ou Termos |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | () Pregão para abertura de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico <input type="checkbox"/> Tomada de Preços () Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO | (x) Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão |
| SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº | 4063 /2025 |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | Locação de imóvel situado à Rua José Francisco Vitor, nº 40, Bairro Barra, Balneário Camboriú/SC, anexo à Colônia de Pescadores Z-7, destinado à implantação da "Escola do Rio e Mar" de Balneário Camboriú, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do Art.74, V, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste instrumento. |
| JUSTIFICATIVA | A escolha do imóvel situado à Rua José Francisco Vitor, nº 40, Bairro Barra, anexo à Colônia de Pescadores Z-7, não é aleatória: representa uma integração concreta entre o espaço físico e o conteúdo educacional proposto. O local está inserido em uma comunidade tradicional ligada historicamente ao uso dos recursos hídricos, especialmente o Rio Camboriú, o que proporciona uma base real e simbólica para o desenvolvimento das ações pedagógicas. O projeto está ancorado nos princípios da Lei nº 14.133/2021, Art. 74, V, e configura-se como serviço contínuo de natureza comum de interesse público e com potencial transformador. Ao promover a educação ambiental e patrimonial, busca-se contribuir para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da identidade cultural da região.. |
| VALOR NESTE ANO | R\$ (42.000,00) |
| VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS | |
| DOTAÇÃO | 863 |
| ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017

| | | |
|---|----------------------------------|---|
| COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO | Necessário abertura de superávit | () Contratos vigentes () Investimento () Discricionária () Não previsto no orçamento () Não se aplica. |
| ASSINATURA DO CONTADOR | | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017

| | |
|---------------------|---|
| PROTOCOLO NÚMERO | / 2025 |
| DECISÃO | () DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO () DEFERIMENTO PARCIAL () SEM MANIFESTAÇÃO |
| JUSTIFICATIVA | |

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

| | |
|-------------------------------------|--------------------|
| INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO | () SIM () NÃO |
|-------------------------------------|--------------------|

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. LEOCÁDIO SCHROEDER GIACOMELLI
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

Contador ROBERTO CASTILHO
Secretaria de Articulação Política e Relações
Institucionais

De: Priscila V. - SECAC - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 23:46:13

Formulário 3020, estará na pauta da reunião 20/10/2025.

—

Priscila Dos Santos Vieira

Analista Contábil II

Matricula 23.394

De: Priscila V. - SECAC - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/10/2025 às 16:27:06

Entregue formulario fisicio na secretaria de compras dia 23/10/2025

—
Priscila Dos Santos Vieira

Analista Contábil II

Matricula 23.394

De: Carmen R. - SECOP - DPL

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 04/11/2025 às 17:38:35

Prezada,

Encaminho para sua análise e apontamentos.

Atenciosamente

—
Carmen Seidel Ribeiro

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Hindianara V. - SECOP - DPL

Para: SUBRS - DADMF - Departamento Administrativo Financeiro

Data: 05/11/2025 às 11:50:12

Prezados,

Segue a lista de documentos necessários para o prosseguimento da inexigibilidade:

1. Ofício com a Justificativa da necessidade da contratação;

2. ETP;

3. 03 (três) Avaliações Imobiliárias em papel timbrado e carimbado contendo:

- descrição do objeto da locação e deverá ser encaminha a via original.

- data da avaliação;

- identificação da Imobiliária e/ou do corretor autônomo e nº do CRECI,

- área do terreno e área construída,

- nº da matrícula,

- endereço do imóvel.;

4. Proposta com data posterior ou igual às avaliações. Deve constar a área total do terreno a área construída, nº da matrícula, endereço do imóvel, descrição do imóvel e que a taxa de lixo e IPTU é de responsabilidade do Locador. Deverá ser encaminha a via original;

5. Matrícula do Imóvel;

6. Declaração de inexistência de imóveis públicos vagos que atendam a demanda;

7. Avaliação da COMUNVAL;

8. Documentos de habilitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista);

- cnd municipal

- cnd estadual

- cnd federal;

- cnd trabalhista

- cnd FGTS

09. Habilitação Jurídica:

- Ata de constituição ou Contrato Social, com a última alteração;

- CNPJ;

10. Declaração de fatos impeditivos;

11. Declaração que não emprega menor;

12. Declaração de não parentesco

13. Verificar se o contratado não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública; (TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

14. Termo de Vistoria do Imóvel - assinatura proprietário e gestor/fiscal do contrato.

—
Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Checklist_Inexigibilidade_74_V.doc
DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_IMOVEL.doc

Processo Inexigibilidade de Licitação - 6- 096/2025

De: Ana L. - SUBRS - DADMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 12:53:45

Setores (CC):

SPU - COMUNVAL

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECOP - DPL, SUBRS, SPU - COMUNVAL, SUBRS - DADMF

LOCAÇÃO IMÓVEL COMERCIAL "ESCOLA DO RIO E MAR"

Prezados,

Segue documentos solicitados

Estamos aguardando a finalização da avaliação da COMUNVAL para adequado prosseguimento.

Atenciosamente.

Ana Vitoria Amorim Leite

Analista administrativo II

Anexos:

10_CND_Municipal_1_.pdf

11_CND_Trabalhista_1_.pdf

Ata_de_Posse_2025_a_2028_1_.pdf

AVALIACAO_DE_MERCADO_PARA_FINS_DE_LOOCACAO_DE_IMOVEL_COMERCIAL_24_09.pdf

CND_Estadual.pdf

CND_Federal.pdf

CND_FGTS_1_.pdf

CNPJ_Atualizado_1_.pdf

DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_FATOS_IMPEDITIVOS_Entidade_1_.pdf

DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_FATOS_IMPEDITIVOS_Presidente_1_.pdf

DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_IMOVEL_1_.pdf

DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_MENOR_TRABALHADOR_1_.pdf

DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO_1_.pdf

Estatuto_Colonia_de_Pescadores_Z7_1_.pdf

ETP_docx_2_1_.pdf

Matricula_do_Imovel.pdf

Oficio_050_2025_1_.pdf

Proposta_de_Locacao_de_Imovel_2025.pdf

TERMO_DE_AVALIACAO_E_OFERTA_DE_MERCADO_EM_REGIAO_RESTRITA_24_09.pdf

TERMO_DE_AVALIACAO_E_OFERTA_DE_MERCADO_1_.pdf



